

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, terça-feira 19 de maio de 1992

ANO XVI N° 098

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ACTOS DO GOVERNADOR.....	1
ACTOS DA VICE-GOVERNADORA.....	14
CASA MILITAR.....	14
SECRETARIA DE GOVERNO.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	15
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	19
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	22
CÂMARA LEGISLATIVA.....	22
TRIBUNAL DE CONTAS.....	26
AVULSOS.....	26
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	31

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

ACTOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 13.948 DE 18 DE maio DE 1992.

Altera o Regimento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei n° 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e o que consta do Processo n° 050.000.019/92,

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido para a Divisão de Preparação e Arquivos, do Instituto de Identificação o Arquivo Monodátilar de que tratam os artigos 31 e 35 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979.

Parágrafo único - Ficam transferidas as relações de subordinação e vinculação do arquivo referido neste artigo.

Art. 2° - Passa a denominar-se "Seção de Perícias Papiloscópicas e Arquivo Monodátilar" a Seção de Perícias Datiloscópicas, de que trata o artigo 25 do Decreto n° 8.082, de 17 de julho de 1984.

Art. 3° - À Seção de Perícias Papiloscópicas e Arquivo Monodátilar, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Preparação e Arquivos compete:

I- realizar perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas e elaborar os respectivos laudos;

II-efetuar levantamentos de fragmentos papiloscópicos em local de crime, com a finalidade de identificar seu autor;

III-organizar e manter sempre atualizado álbum de fotografias de indiciados e suspeitos da prática de infrações penais, bem como proceder à elaboração do retrato falado;

IV-organizar e manter atualizado o arquivo de datilogramas de delinquentes habituais contra o patrimônio, de forma a possibilitar a rápida e segura identificação dos mesmos, mediante fragmentos de impressões digitais colhidos nos locais de ocorrência de infrações penais;

V- pesquisar, classificar e subclassificar as impressões digitais referidas no item anterior;

VI-coletar impressões digitais de cadáveres de identidade ignorada para sua possível identificação nos arquivos do Instituto ou das demais Unidades Federais;

VII-analisar e comparar impressões papiloscópicas, em atendimento à solicitação de autoridades policiais ou judiciárias;

VIII-orientar e acompanhar a recuperação de impressões digitais de pessoas portadoras de carteiras com prazo de validade;

IX-acompanhar o treinamento do pessoal técnico, na área de identificação papiloscópica;

X-realizar trabalhos fotográficos necessários à execução de perícias papiloscópicas; e

XI-promover estudos e pesquisas no campo da identificação papiloscópica.

Art. 4° - A Seção de Crimes contra o Patrimônio e Arquivo Monodátilar, de que trata o artigo 35 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, passa a denominar-se "Seção de Crimes Contra o Patrimônio".

Art. 5° - O inciso I do artigo 31 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"I-coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Mortes Violentas, Acidentes de Tráfego, Fotografia e Desenho e de Crimes contra o Patrimônio".

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960,

25/04 a 22/05 - Vacinação Nacional contra o Sarampo. O DF vacinará também contra a Meningite. População entre 3 meses a 18 anos.

RESOLVE:

NOMEAR HELOISA HELENA HORTA VIANNA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 70.639-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 410 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ALVINA RIBEIRO DE ALMEIDA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 74.693-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 13 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros), a retribuição mensal de VERA LÚCIA BRAZ DA ROCHA, matrícula nº 32.908-8, ocupante da Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR RAINEL ALVES LIMA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 65.306-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), a retribuição mensal de VÂNIA GONÇALVES MIRANDA, matrícula nº 35.477-5, ocupante da Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto nº 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) a retribuição mensal de MARIA DO CARMO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 35.534-8, ocupante da Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO BARBOSA CARNEIRO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 98.938-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do BuritiTelefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SIMONE FORTES LEITE, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 77.051-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado da Escola Normal de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO SALES DA COSTA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 51.472-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 1992. A A

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR CELSO TAVARES, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 55.247-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Secretário do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 1992. A

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR GETÚLIO DAS NEVES ALVES, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 43.418-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado da Escola Normal de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. A A

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR SÔNIA VAZ DOS SANTOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 97.947-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Promoções Artísticas e Científicas, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. A A

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR NEEMIAS MARCELO BARROS, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 96.118-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 431 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. A A

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 89.428-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 407 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. A

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **JORGE DOS SANTOS VALENTIM**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 65.182-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 410 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **JOÃO BATISTA BEZERRA GUIMARÃES**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 67.577-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola da Ação Social do Planalto, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.731, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **JORGE DOS SANTOS VALENTIM**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 65.182-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 325 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **VALDIR GUIDA CAMPELO**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 86.778-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **MARIA MARGARETH ADJUTO MENEZES**, Professor MG-1-Q - GT3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 410 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **WANDA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 86.023-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 410 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **CÉLIA DOS SANTOS FERREIRA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 86.231-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ALBANÍSIA BARROS DE VASCONCELOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 89.161-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NADIR VIEIRA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.722-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ROSILENE APARECIDA CAMILO DE SOUZA, Professor MG1V, matrícula nº 65.683-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA TEREZINHA RIBEIRO MONTEIRO, matrícula nº 71.072-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe Condomínio Mestre D'Armas, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR JÚLIO CESAR CARDONA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 63.505-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe Condomínio Mestre D'Armas, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, SÉRVULA MARIA DE MOURA SILVA, Professor MG-1-Q - GT3, matrícula nº 75.314-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 22 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR VERINEZ CARLOTA FERREIRA, Professor MG-1-Q, matrícula nº 60.791-6, do Quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ral, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 22 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **LÚCIO ANTONIO TORRES GONÇALVES**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 55.242-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **ALVINA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 74.693-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **MARIA TEREZINHA RIBEIRO MONTEIRO**, matrícula nº 71.072-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 07 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **MAURÍCIO EMANUEL FARIAS MARQUES**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 75.470-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SOUZA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 63.355-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **LÚCIO ANTONIO TORRES GONÇALVES**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 55.242-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 13 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR EULALINA FERREIRA DA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 59.535-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Fercal, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR NADIR VIEIRA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.722-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO Nº DE 18 DE MAIO DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **JOSÉ OZIZ CARDOSO PINTO**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 58.447-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANDRÉIA BESSA FREIRE ROLIM, Professor MG-1Q, matrícula nº 64.442-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem feito o Decreto de Exoneração, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 073, de 09 de abril de 1992, de **HELOISA HELENA HORTA VIANNA**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 70.639-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ OZIZ CARDOSO PINTO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 58.447-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHÉK

DECRETO DE 18 DE maio DE 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Exoneração, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 079, de 20 de abril de 1992, de **ANDRÉIA BESSA FREIRE ROLIM**, Professor MG-1Q-GT3, matrícula nº 64.442-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE DE DE 1992

A **VICE GOVERNADOREA DO DISTRITO FEDEAL**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar **MARGARETH ARAÚJO CARVALHO**, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A **Vice-Governadora do Distrito Federal**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR **GENY ARRÉ PÉRES**, para exercer Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a retribuição mensal de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A **Vice-Governadora do Distrito Federal**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR **SÔNIA MARIA DE LOYOLA PEREIRA ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Controle de Convênios, da Divisão de Orçamento e Contabilidade, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A **Vice-Governadora do Distrito Federal**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR **LUIZ SOARES DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 12 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A **Vice-Governadora do Distrito Federal**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR **PALMIRA EUGENIA VANACÔR BRETANHA GALVÃO**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 59.668-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ensino Regular Noturno, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A **Vice-Governadora do Distrito Federal**, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR **GILCENA MARIA PIGNATA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe Pípiripau II, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR VERA LUCIA PEREIRA LIRA DE SOUZA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 98.197-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe Brochado da Rocha, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCA APARECIDA FERNANDES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 98.617-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Professor MG-1-Q, matrícula nº 56.548-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau Ponte Alta do Baixo, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MEMEI VASCONCELOS VELOSO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 43.931-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 603 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR IRACY SANTOS SOUZA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 88.985-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 317 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ VALDEMES CARNEIRO BRITO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 98.063-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAGY, Professor MG-3-Q, matrícula nº 52.285-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional Setor Leste, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 56.761-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR SÉRGIO AUGUSTO DA COSTA, Professor MG-3-V, matrícula nº 79.878-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA TEREZINHA RABELLO FRABETTI, Professor MG-3-Q, matrícula nº 52.487-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 13 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO BOSCO TAVARES MACHADO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 64.284-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 13 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA AMÉLIA VON HAYDIN, matrícula nº 71.042-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe do SRIA, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA AMÉLIA VON HAYDIN, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA LÚCIA TORRES GONÇALVES GUIMARÃES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 77.505-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS CESAR LIMA PEREIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 43.645-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Secretário do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOSINA CLÉLIA DE MATOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe do SRIA, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA LUCI SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.692-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MIGUEL ALBERTO DA CRUZ RODRIGUES MIRANDA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 57.378-7, do Quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário do Jardim de Infância 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ROSANGELA CONDE WATANABE**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médica Pediatra), Matrícula 118.402-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Oftalmologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, **ROGERIO MARANHÃO PINTO**, Matrícula 131.069-01, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIA HELENA COSTA NASCIMENTO**, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 121.498-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR **LOURENÇO PAULO VICENTE SOL**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 68.897-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **IVONE MARIA MEISTER**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 72.597-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR **RONILDO LOPES DO NASCIMENTO**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 59.230-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **SANDOVAL BANDEIRA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 55.856-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Interescolar 01 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear SANDOVAL BANDEIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 55.856-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ROSA NANCY URRIBARRI RUNZER SALLE NAVE, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Enfermeiro), matrícula 117.340-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ARMANDO BIAGINI, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.899-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional Setor Leste, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. a contar de 14 de abril de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear RICARDO ANTONIO BARCELOS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear GALENO FERREIRA PEDROSO, Agente Administrativo NM-25, Matrícula 123.874-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear GIZELDA FERREIRA PINTO FERNANDES, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente de Saúde Pública), Matrícula 116.450-03, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 06 da Coordenação Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ROSANGELA CONDE WATANABE, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico Pediatria), Matrícula 118.402-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Normativo de Saúde da Comunidade do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais da Administração Central, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKEK

Decreto de 18 de maio de 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR RUBIM NESTOR BENDER, para exercer o cargo em comissão, Código DFA-11, de Assessor de Estudos e Pesquisas, da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que comporão a Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, a partir de 12.05.92.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de MAIO de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior (FAS), de SHEILA TELLES MEYER, matrícula nº 35.820-7, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para Cr\$ 994.296,39 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), a partir de 1º de maio de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 18 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA FERREIRA LEITE SOUZA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 88.117-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 13 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992,

RESOLVE:

DISPENSAR, a Terceiro Sargento PM Feminino MARIA LUÍSA DE MELO CAVALCANTE, Matrícula nº 09.977-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, do cargo de Agente de Segurança do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DESPACHO

PROCESSO Nº: 082.004.816/92

INTERESSADO: LUDMILA VINECKA

ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora LUDMILA VINECKA, matrícula nº 97.158-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar no período de 01 a 18 de junho do corrente do Festival "Music Mountain" e outros Concertos de Música de Câmara a realizar-se em Washington-New York e Connecticut-USA, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 18 de maio de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 18 DE maio DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR o 2º Sgt PM LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA - Mat. 09.308/4, para exercer a Função de Agente Militar Administrativo, do Serviço de Transportes desta Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício / de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Idenização de Representação Militar, concedida ao Soldado QPPMC ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS - Mat. 35.280/2, da Polícia Militar do Distrito Federal.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO**RETIFICAÇÃO**

NA ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992, PUBLICADA NO DODF Nº 088, PÁGINA Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 1992,

- Na parte a que se refere ao servidor CÍCERO RAMOS DE SANTANA, matrícula nº 1.517-2;

Onde se lê: a partir de 30/03/92

Leia-se: a partir de 30/04/92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1992**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar CATARINA MARIA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 32.497-3, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para exercer a função, Símbolo DF-02, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Administração e Trabalho.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

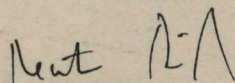
Dispensar CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 26.849-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função, Símbolo DF-02, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Administração e Trabalho, a partir de 15 de maio de 1992.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

PROCESSO Nº : 030.005.040/92
INTERESSADO : LIONS CLUBE INTERNACIONAL
ASSUNTO : Dispensa de Ponto

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem à 38ª CONVENÇÃO NACIONAL DO LIONS CLUBE INTERNACIONAL, no período de 25 a 29 de maio de 1992, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Brasília, 11 de maio de 1992.


RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1992**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SAT, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SAT, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar LYVIA FERNANDA MORAIS GUERRA, matrícula nº 33.227-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EVA PINHEIRO CARDIA, matrícula nº 27.806-8, Chefe da Seção de Proventos/DAP/SAT, Código DF-2 do Departamento de Administração de Pessoal/SAT, por motivo de a titular estar substituindo o Chefe da Divisão de Aposentadorias e Pensões/DAP/SAT.

EDVALDO MENDES CHAGAS

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR
ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/92-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES, matrícula nº 355-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARGARETH ARAÚJO LIMA, Chefe do Centro de Documentação, Código DFG-11, da Superintendência, por motivo de férias da titular, no período de 01 a 30 de junho de 1992.

Brasília-DF, 11 de maio de 1992
ELIZABETH GARCIA CAMPOS

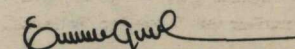
ORDEM DE SERVIÇO Nº 079 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar ARIANE RIBEIRO PINHO, matrícula nº 479-0, Chefe da Assessoria de Planejamento, da Superintendência, para substituir IVONE GONÇALVES DE ANDRADE, Chefe de Gabinete, Código DFG-14, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por motivo de férias da titular, no período de 14.05.92 a 02.06.92.

Brasília-DF, 18 de maio de 1992


ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 237/92 DE 18 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEFP nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO A PORTARIA Nº 237/92 de 18 de maio de 1992.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE				9.000
17001	SECRETARIA DE SAUDE				9.000
13750212.043.0000	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE				9.000
13750212.043.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3190.13	009	9.000	9.000
TOTAL					9.000

180/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO A PORTARIA Nº 237/92 de 18 de maio de 1992.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE				9.000
17001	SECRETARIA DE SAUDE				9.000
13750212.043.0000	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE				9.000
13750212.043.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3190.11	009	9.000	9.000
TOTAL					9.000

180/ 2

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO A PORTARIA Nº 238/92 de 18 de maio de 1992.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				13.740

34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				13.740
03070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				13.740
03070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.11	000	13.740	13.740
TOTAL					13.740

183/ 2

PORTARIA SEFP Nº 238/92 DE 18 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 070.005637/92.

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa II - Gama, aprovado pelo Decreto nº 13.768, de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO A PORTARIA Nº 238/92 de 18 de maio de 1992.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				13.740
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				13.740
03070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				13.740
03070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.13	000	13.500	
		3190.92	000	240	13.740
TOTAL					13.740

183/ 1

PORTARIA SEFP Nº 239/92 DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo 111, do Anexo ao Decreto nº 11.708, de 27 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

I - Aprovar, o Detalhamento do Plano de Aplicação do Fundo de Cultura do Distrito Federal, conforme quadro em anexo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1992.

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL - 4590.99.00

EXERCICIO DE 1992

Anexo à portaria de nº 239/92 de 18 de maio de 1992.

Cr\$ 1.000,00

30000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL		PLANO DE APLICACAO		
30901 - FUNDO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
30901.00432473.063	0000 - FUNDO DE CULTURA - LEI Nº 158/91	4590.99.00	00	1.660.320
	0001 - FUNDO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	4590.99.05	00	20.320
		4590.99.06	00	40.000
		4590.99.07	00	250.000
		4590.99.30	00	1.100.000
		4590.99.31	00	150.000
		4590.99.32	00	100.000
TOTAL				1.660.320

PORTARIA SEFP Nº 240/92 DE 18 DE MAIO DE 1992.

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercicio, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1980, e o que consta no processo nº 030.005638/92,

RESOLVE:

I Aprovar, na forma do anexo I, a 2ª reformulação do Plano de Aplicação do Subprojeto 1.169-0001 - Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano, aprovado pela Portaria SEFP nº 001, de 06/01 e Portaria SEFP nº 120 de 18/03 de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de MAIO de 1992.

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO A PORTARIA SEFP No. 240/92 DE 18 DE MAIO DE 1992.

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL - 4590.99

EXERCICIO DE 1992

2A. REFORMULACAO

Cr\$ 1.000,00

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		PLANO DE APLICACAO		
34001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	POSICAO ATUAL
34.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			400.521.496
34.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			400.521.496
34001.16915721.169	0000 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99	00	41.083.696
		4590.99	01	46.120.000
		4590.99	17	256.129.000
		4590.99	29	57.188.800
	0001 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99.01	00	8.723.540
		4590.99.05	00	346.316
		4590.99.07	00	3.000.000
		4590.99.31	00	27.795.000
		4590.99.32	00	1.218.840
		4590.99.31	01	46.120.000
		4590.99.31	17	256.129.000
		4590.99.31	29	57.188.800
TOTAL				400.521.496

PORTARIA SEFP Nº 241/92 DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercicio, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1980, e o que consta do processo nº 030.005638/92,

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF, nº 170, de 30 de dezembro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de MAIO de 1992.

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
ANEXO A PORTARIA No. 241/92 de 18 de MAIO de 1992.		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				92.240
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA				92.240
04070212.055.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA				92.240
04070212.055.0002	DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL	3490.34	000	92.240	92.240
TOTAL					92.240

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
ANEXO A PORTARIA No. 241/92 de 18 de MAIO de 1992.		CANCELAMENTO		FISCAL	
		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				92.240
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA				92.240
04070212.055.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA				92.240
04070212.055.0002	DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL	3490.39	000	92.240	92.240
TOTAL					92.240

PORTARIA Nº 242, DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercicio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação nas cotas destinadas ao Arquivo Público do Distrito Federal, sendo Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de maio e Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) no mês de junho.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em iguais valores e nos mesmos meses, cotas destinadas à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no Anexo VI.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 1992

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação nas cotas destinadas à Secretaria de Saúde, sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no mês de abril; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no mês de maio e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no mês de junho.

II — A alteração de que trata o item anterior reduz, em iguais valores e nos mesmos meses, cotas destinadas à Secretaria de Saúde, no Anexo VI.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 1992.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo V do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), no mês de maio.

II — A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no Anexo V.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 18 de maio de 1992.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo VII do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cotas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), no mês de maio, respectivamente.

II — A alteração de que trata o item anterior tem por base Transferências da União.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 1992.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I — Alterar o Anexo VII do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 441.295.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), no mês de maio.

II — A alteração que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no Anexo VII.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 18 de maio de 1992
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 247/SEF, DE 18 DE MAIO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de maio de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 19 de maio de 1992, será de Cr\$ 179.946,74.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lytha Spíndola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 030.005024/92

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF

HOMÓLOGO o Parecer nº 067/92-CEDF, de 11/05/92, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui "pela aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação. Quota Estadual, para 1992, cujo detalhamento consta a fls. 6 do processo, e deve constar em anexo."

Em 15/05/1992.

Stella dos Cherúbins Guimarães Trois
STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS
Secretário de Educação
do Distrito Federal

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 15/05/92 - Suplemento 2

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE () DE () DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001200/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FERREIRA LEITE SOUZA, matrícula nº 88.117-1, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Paulo José Martins dos Santos
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

PROGRAMAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL - 1992

QUADRO I - DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Nº DE ORDEM	M E T A E S P E C I F I C A Ç Ã O	INDICADOR FÍSICO		CUSTO (Em Cr\$ 1.000,00)
		UNIDADE	QUANTIDADE	
01	Construção e ampliação de 8 prédios escolares situados em Brasília, Gama (Santa Maria), Núcleo Bandeirante (Candangolândia), Planaltina e Paranoá.	sala de aula construída	079	11.600.000
02	Conclusão de obras (construções e reformas) em 10 prédios escolares situados no Plano Piloto, Cruzeiro, Taguatinga, Gama, Brasília e Planaltina.	prédio reformado	007	2.888.380
		sala de aula construída	041	850.000
03	Reforma de prédios escolares situados no Plano Piloto e Núcleo Bandeirante.	prédio reformado	003	1.700.000
04	Repasso de recursos financeiros às escolas públicas de ensino fundamental para suprimento de suas necessidades específicas.	escola atendida	452	1.720.000
05	Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes necessários ao funcionamento das unidades escolares, priorizando os destinados à implementação dos currículos e, em especial, à dinamização das bibliotecas escolares.	escola atendida	452	8.000.000
06	Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades escolares, priorizando os materiais básicos de ensino-aprendizagem.	escola atendida	452	6.000.000
07	Pagamento de serviços básicos (água, luz, telefone, reprografia etc) prestados por órgãos públicos ou empresas privadas à rede pública de ensino.			7.000.000
Total Programado.....				39.758.380

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 15/05/92 - Suplemento 2

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR EDILENE BORGES ALVES, matrícula nº 30.450-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão 10B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente do Serviço de Instrução Processual, Código DFA-03, do Departamento de Fiscalização de Saúde, a partir de 15.05.92.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA NAUZA LUZA MARTINS, matrícula nº 5535-2, AISS, para substituir a servidora SORAYA DJANIRA WAKIM BAPTISTA, matrícula nº 7924-3, DFG-09, Assistente II, do CDS/Brasília-DIROP, durante o período de Licença Gestante, a partir de 22.04.92 a 19.08.92.

Lucia Bittar

LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF,

RESOLVE:

Designar o servidor GEOVAN FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 5985-4, AISS, para substituir a servidora VALÉRIA DE CASTRO GOMES, matrícula nº 7113-7, DFG-02, Secretária III, do CDS/Núcleo Bandeirante-DIROP, no período de 30.12.91 a 28.01.92, por motivo de férias.

Lucia Bittar
LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula nº 07272-9, Assessora, para substituir a servidora JARCÍLIA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 06282-6, DF.G-11, do Centro de Reclusão Provisória-DIROP, no período de 22.04.92 a 06.05.92, por motivo de Licença Médica.

Lucia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

RESOLVE:

Designar a servidora LUZIA DO CARMO MARTINS, matrícula nº 02245-4, AISS, para substituir o servidor OZIAS ROBERTO VAZ, matrícula nº 01322-6, DF.A-03, Assistente III, do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME / DIROP, no período de 04.05.92 a 24.05.92, por motivo de férias.

Lucia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

R E S O L V E :

Designar a servidora MARIA DEUZENI PORTO, matrícula nº 06814-4, AISS, para substituir a servidora LUCI MEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 07052-1, DF.G-02, Secretária III, da Divisão de Recursos Financeiros-DAF, no período de 04.05.92 a 23.05.92, por motivo de férias.

Lúcia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF,

R E S O L V E :

Designar a servidora SILVANA FERNANDES DIAS, matrícula nº 5765-7, AISS, para substituir a servidora MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula nº 7272-9, DFG-09, Coordenadora III, do Centro de Reclusão Provisória-DIROP, no período de 22.04.92 a 06.05.92, por motivo da titular estar sendo indicada para substituir a Diretora da Unidade, no mesmo período.

Lúcia Bittar
LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula nº 06604-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 3ª Classe, Padrão IV, EP-82, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 07.04.92, nos termos do artigo 35, item II, da Lei nº 8.112/90.

Lúcia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

R E S O L V E :

Designar os servidores MÁRCIA REGINA MENDES MELO, matrícula nº 07839-5, CECÍLIA MARIA MELLO COELHO, matrícula nº 06018-6, e ALBA VALÉRIA PORTO SARDINHA, matrícula nº 06188-3, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades constantes do Processo nº 101.001302/02.

Lúcia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1992.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30, inciso IV, do estatuto desta FSS/DF,

R E S O L V E :

CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME : MEMÉSIO MARTILIANO SEVERINO
MATRÍCULA : 04750-3
DEPENDENTE : KÉDIMA MACÊDO MARTILIANO

NOME : ANTÔNIO DE ARAÚJO CARVALHO
MATRÍCULA : 04026-6
DEPENDENTE : RAISSA TAYNA PEDREIRA CARVALHO

Lúcia Bittar
LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARCOS ALENCASTRO RABELLO, matrícula nº 07489-6, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 3ª Classe, Padrão II, EP-84, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 01.04.92, nos termos do artigo 35, item II, da Lei nº 8.112/90.

Lúcia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

INSTRUÇÃO DE 15 DE maio DE 1.992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto desta FSS/DF.,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA PORTO DA SILVA, matrícula nº 07252-4, Assistente Superior em Serviços Sociais, 3ª Classe, Padrão IV, EP-65, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 07.04.92, nos termos do artigo 35, item II, da Lei nº 8.112/90.

Lúcia Bittar
LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente-Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE maio DE 1992

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, Inciso III, alínea L, da Instrução nº 004, de 13 de maio de 1992,

R E S O L V E :

INCORPORAR aos vencimentos do servidor ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, matrícula 1609-8, Assistente Intermediário em Serviços Sociais da Fundação do Serviço Social do DF, o valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Gratificação pela Representação de Gabinete da Presidência da República, na função de Especialista, conforme previsto no Artigo 2º da Lei nº 6732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 27.07.89 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16 de agosto de 1991, a partir de 1º de maio de 1991.

Benedito Afonso de Freitas Falcão
BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO
DAF - Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 1992

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Artigo 2º, Inciso V, alínea "e", Instrução nº 003, de 10.03.92,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a averbação de 3.907 dias, para a servidora ANTONIA DIVA DE MORAIS, matrícula 1565-2, Processo nº 101.003.256/91, publicado no DODF de 18.02.92, página 32 - Suplemento.

Benedito Afonso de Freitas Falcão
BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO
DIRETOR DA DAF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário, através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, RONEY TANIUS NEMER, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.523-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir BAN-CEU OVIDIU VALENTIN IOAN, Chefe da Seção de Cálculos, Símbolo DFG-05, da Divisão de Topografia e Cadastro, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 04 a 23.05.92.

Brasília, 15 de maio de 1992

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES

REGIONAIS

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990 e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 - SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR TANIA MARIA TORRES DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Licenciamento de Obras, Símbolo DFG-02, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

Paranoá-DF, 13 de maio de 1992.

ROBERTO GONÇALVES JORGE

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e regulamentada pelo Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Atividades de Fiscalização e Inspeção, instituída pelo artigo 2º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, no percentual de 100% (cem por cento), ao servidor NATAL VIEIRA NEVES, matrícula nº 00.946-6, Fiscal de Concessões e Permissões, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Seção de Bancas de Jornais e Revistas da Divisão de Serviços Públicos da Administração Regional do Guará, a partir de 13 de maio de 1992.

Guará-DF, 15 de maio de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/92-CDI/DF, DE 12/05/92

Retifica as Resoluções nºs 17/90-CDI/DF e 19/91-CDI/DF que concederam os benefícios econômico e tributário previstos nos incisos I e III do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos processos nºs 160.001.188/89 e 160.000.008/91, de JOSÉ PAULINO FILHO-ME e,

CONSIDERANDO que a empresa em referência obteve a aprovação dos seus pleitos nas 9ª e 27ª reuniões do CDI/DF, realizadas em 12/01/90 e 28/05/91, respectivamente. Foi concedido à pleiteante os benefícios econômico e tributário (isenção do IPTU e ITBI);

CONSIDERANDO que em 01/04/92, a empresa comunicou ao CDI/DF alteração em sua razão social, passando a denominar-se PAULINOS - COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA, conforme cópia de alteração do contrato social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.00540461-1, constantes das folhas 230 a 233 do processo;

R E S O L V E :

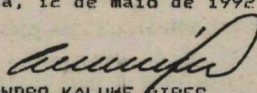
AD REFERENDUM DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF:

1 - Retificar nas Resoluções nºs 17/90-CDI e 19/91-CDI a denominação da empresa JOSÉ PAULINO FILHO-ME para PAULINOS - COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.

2 - Permanecem inalterados os demais itens constantes das Resoluções nºs 17/90-CDI e 19/91-CDI, de 12/01/90 e 28/05/91, respectivamente.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992.


EVANDRO KALUME PIRES

Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno
Substituto

R E S O L U Ç Ã O Nº 07/92-CDI/DF, DE 12/05/92

Retifica a Resolução nº 82/90-CDI/DF, de 31/08/90, que concedeu o benefício financeiro previsto no inciso II do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.001.753/90, de VITRAL VIDROS PLANOS LTDA e,

CONSIDERANDO que a empresa em referência obteve a aprovação do seu pleito de benefício financeiro na 17ª reunião do CDI/DF, realizada em 31/08/90. Foi concedido à pleiteante o financiamento de 70% do ICMS gerado pelo empreendimento;

CONSIDERANDO o lapso constante do item 1.1.1 da referida resolução, com o seguinte teor: "A AMPLIAÇÃO do empreendimento prevê a instalação de uma unidade específica para o processamento, têmpera e acabamento de vidros planos e artefatos";

R E S O L V E :

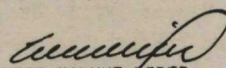
AD REFERENDUM DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF:

1 - Retificar o item 1.1.1 da Resolução nº 82/90-CDI/DF que passará a figurar com a seguinte redação: " A IMPLANTACÃO do empreendimento prevê a instalação de uma unidade específica para o processamento, têmpera e acabamento de vidros planos e artefatos".

2 - Permanecem inalterados os demais itens constantes da Resolução nº 82/90-CDI/DF, de 31/08/90.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992.


EVANDRO KALUME PIRES

Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno
Substituto

CÂMARA LEGISLATIVA

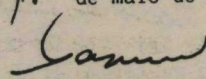
ATO DO PRESIDENTE Nº 439 , DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR CARLOS CASTRIOTO CORREA da função gratificada de Auxiliar de Administração I, GF-6, na Coordenadoria de Documentação e Informática.

Brasília, 18 de maio de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

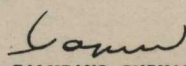
ATO DO PRESIDENTE Nº 440 , DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR CARLOS CASTRIOTO CORREA para a função gratificada de Assistente Técnico I, GF-4, no Setor de Documentação Legislativa.

Brasília, 18 de maio de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 441, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR HORLANDO MAGALHÃES DA CUNHA para a função gratificada de Assessor Técnico II, GF-3, na Coordenadoria de Modernização e Informática.

Brasília, 18 de maio de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 442, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

NOMEAR SEBASTIÃO RIOS CORRÊA para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-2, na 3ª Secretaria.

Brasília, 18 de maio de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 398, DE 1992

REDAÇÃO FINAL

Estabelece critérios para os servidores que especifica se aposentarem no regime de 40 horas semanais de trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O servidor ocupante dos cargos de Professor e de Especialista de Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e da Fundação Educacional do Distrito Federal poderá aposentar-se com proventos correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde que tenha trabalhado sob esse regime em uma das seguintes situações:

I- 1/3 (um terço), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja nesse regime ininterruptamente nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da aposentadoria;

II- 2/3 (dois terços), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja nesse regime ininterruptamente no último ano imediatamente anterior à data da aposentadoria;

III- 4 (quatro) anos consecutivos imediatamente anteriores à data da aposentadoria.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, ainda, ao Professor e ao Especialista de Educação que tenha trabalhado 1/3 (um terço), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, e que, à data da aposentadoria, estejam:

I- no exercício de cargo em comissão na área de educação; ou

II- no exercício de cargo de natureza especial.

Art. 2º - O servidor a que se refere esta Lei, que vier a contar até 31 de dezembro de 1992 com tempo de serviço para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da aposentadoria, poderá se aposentar com esta vantagem.

Art. 3º - Ficam homologadas as aposentadorias concedidas com base no Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 1991

Estabelece as épocas de encaminhamento à Câmara Legislativa, dos Projetos de Lei que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Até que entre em vigor a lei complementar a que se refere o art. 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, e até que seja definido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Poder Legislativo, os Projetos de Lei relativos a:

I- plano plurianual, abrangendo o período de 1993 a 1995, a ser encaminhado até 15 de março de 1992 e devolvido para sanção até 30 de abril de 1992;

II- Diretrizes orçamentárias, a ser encaminhado até 7,5 meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

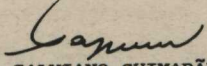
III- orçamento anual, a ser encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

Art. 2º - O Projeto de Lei do orçamento anual não será apreciado pela Câmara Legislativa antes da aprovação do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 19 de dezembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Art. 1º, item I do original)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 1991

REDAÇÃO FINAL

Estabelece as épocas de encaminhamento à Câmara Legislativa, dos Projetos de Lei que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Até que entre em vigor a lei complementar a que se refere o art. 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, e até que seja definido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Poder Legislativo, os Projetos de Lei relativos a:

I- plano plurianual, abrangendo o período de 1993 a 1995, a ser encaminhado até 15 de março de 1992 e devolvido para sanção até 30 de abril de 1992;

II- Diretrizes orçamentárias, a ser encaminhado até 7,5 meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

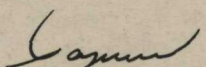
III- orçamento anual, a ser encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

Art. 2º - O Projeto de Lei do orçamento anual não será apreciado pela Câmara Legislativa antes da aprovação do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Art. 1º, item I do original)

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 1992

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a fixar Moradores Pioneiros da Vila Planalto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os Moradores Pioneiros da Vila Planalto que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto/GDF, nº 11.080, de 21 de abril de 1988.

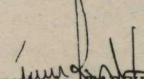
Parágrafo Único - A fixação de que trata este artigo, será de 248 famílias compostas por filhos de pioneiros e moradores que sempre residiram no local e não foram cadastradas no levantamento sócio-econômico, realizado em 1986/87 na Vila Planalto pela Sociedade Habitacional de Interesse Social - SHIS.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, de verá ser utilizada área entre o Acampamento da EBE e a rua dos Engenheiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1992.


Deputado TÁBEU RORIZ

Vice-Presidente em Exercício da Presidência

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF de 11.05.92)

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 409/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a limpeza e manutenção de reservatórios de água destinada ao consumo humano nos prédios e condomínios residenciais e comerciais e repartições públicas do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 12/05/92
último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 410/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre o envio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, informações sobre a receita do Distrito Federal e de eventuais recursos da arrecadação promovida pela rede bancária e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 12/05/92
último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 411/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que acrescenta uma alínea E ao item VIII, do art. 2º, da Lei 236, de 20.01.92.

Prazo para Emendas
1º dia 12/05/92
último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 412/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 12/05/92
último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 413/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a celebrarem convênio com o Estado de Goiás e o Município de Santo Antônio Descoberto.

Prazo para Emendas
1º dia 12/05/92
último dia 21/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 414/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a publicação trimestral de despesas efetuadas com publicidade pela Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Prazo para Emendas
1º dia 14/05/92
último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 415/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre substituição tributária nas prestações de serviços contratados por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sujeitos ao Imposto sobre Serviços (ISS).

Prazo para Emendas
1º dia 14/05/92
último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 127/91, de autoria de vários Deputados, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 14/05/92
último dia 25/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 416/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que define áreas urbanas, suburbanas e rural de Sobradinho e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19/05/92
último dia 28/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 417/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a proibição de comércio ambulante, a uma distância mínima de 200 metros de todas as escolas de 1º e 2º graus do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 19/05/92
último dia 28/05/92

B). ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 186/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a criação, organização e o funcionamento do Conselho do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 199/91, de autoria dos Deputados José Edmar e Gilson Araújo, que cria o Parque Ecológico e Recreativo do Paranoá.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 229/01, de autoria do Deputado José Edmar, que dispõe sobre o desmembramento de lotes das cidades satélites, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 11/05/92
último dia 19/05/92

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 222/91, de autoria do Deputado Edmar Pireneus, que institui abono de ponto bimestral para pais e responsáveis de crianças em idade escolar.

Prazo para Emendas
1º dia 11/05/92
último dia 19/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 253/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que estabelece normas de controle sanitário para vigência no período de seca no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 11/05/92
último dia 19/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 133/91, de autoria do Deputado Benício Tavares, que reduz a carga horária das funcionárias do Governo do Distrito Federal que for mãe deficiente.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 279/91, de autoria do Executivo Local, que cria cargos efetivos da Carreira Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 289/91, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública e autoriza sua doação à União.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 301/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público, na Administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e Câmara Legislativa.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 311/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar áreas nas Regiões Administrativas para a implantação do programa denominado "Hortas Comunitárias e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico emergencial nos "Shopping Centers" do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 321/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dispõe sobre a participação de entidades sem fins lucrativos nas campanhas de incremento da arrecadação tributária.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETO DE LEI Nº 363/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993-1995 e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 18/05/92
último dia 26/05/92

- PROJETOS COM PARECER CONTRÁRIO, OS QUAIS PODERÃO RECEBER RECURSO DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) SESSÕES

- INDICAÇÃO Nº 025/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que sugere anexação da RA-VII (Colônia Agrícola Lamarão) à Região Administrativa de Planaltina.

1º dia 19/05/92
último dia 02/06/92

- INDICAÇÃO Nº 048/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública a absorção pelo Departamento de Trânsito (DETRAN) dos funcionários da CODEPLAN colocados à disposição do órgão através de convênio.

1º dia 19/05/92
último dia 02/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 071/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.

1º dia 19/05/92
último dia 02/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 128/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a participação popular no processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Distrito Federal.

1º dia 19/05/92
último dia 02/06/92

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 04.05.92

Às quinze horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões das comissões, com a presença dos Senhores Deputados MAURÍLIO SILVA, Presidente; FERNANDO NAVES, Secretário; CARLOS ALBERTO, Membro; ROSE MARY, Membro; AROLDO SATAKE, Membro e com a ausência previamente justificada dos Senhores Deputados PENIEL PACHECO e MARIA DE LOURDES ABADIA, reúne-se a Comissão de Sistematização, para tratar de assunto referente à Lei Orgânica. O Senhor Presidente inicia os trabalhos passando a palavra para o Deputado FERNANDO NAVES e pedindo que o mesmo faça a leitura do requerimento nº 649, que "solicita sejam preservados os anteprojetos das Comissões Temáticas para a elaboração da Lei Orgânica". Em seguida, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Após o seu término, o Senhor Presidente retomou a palavra, solicitando ao Senhor Secretário DEPUTADO FERNANDO NAVES as providências cabíveis no sentido de elaborar um parecer e um ofício para prestar esclarecimentos junto à Mesa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião que, para constar, eu MAGNA GOMES DE OLIVEIRA MELO, Sub-Secretária da Comissão de Sistematização, lavro a presente ata que lida e aprovada, será assinada e irá a publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2818

Aos 05 dias do mês de maio de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2817.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2699/87 - apenso os de nºs 030.000582/91 e 2044/88 - (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (revisor). O processo trata da tomada de contas especial realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na execução do Convênio nº 02/87 (FCDF x NOVACAP).- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor de fls. 416 a 418, decidiu: a) autorizar a citação das pessoas arroladas às fls. 609 e 610 do processo apenso, com exclusão do Sr. nominado no referido voto, fls. 418, atentando-se para o fato da existência de nomes que ali estão lançados em duplicidade; b) determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 403-406 e sua autuação em separado, com a ressalva de não restar prevenida a competência do Revisor que, nesta assentada e por inibição regimental, deixou de adentrar no mérito da questão. Na oportunidade, a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, esclareceu que, ao subscrever a Representação nº 001/92, requereu seu processamento em apartado, considerada a correlação das matérias discutidas nos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 4937/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DONATILLO AMARAL BORGES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar ilegal a revisão de proventos em apreço; b) fazer à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a determinação indicada no referido voto, fls. 97-98.

PROCESSO Nº 1458/88 (anexos: 02 volumes) - Convênio nº 050/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 547/91-GAB/ST e do teor das cópias dos Processos de nºs 030.002091/88 e 030.011082/89, considerando cumprida a diligência expressa nos expedientes de fls. 317-319; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3725/89, com os Relatórios das Atividades Desenvolvidas pelas Inspetorias de Controle Externo desta Corte no 4º Trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 228-256, em especial dos citados relatórios, e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1718/90 (anexo: 01 volume), com o Ofício nº 239/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial cuja instauração fora ordenada através do Ofício GP nº 394/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1893/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília limitada para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, abrangendo o período de maio de 1989 a maio de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 260, 262-265, 266, 269, 352, 353 e 362 e dos documentos que os acompanham; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, pa-

ra os fins alvitrados no referido voto, fls. 367; c) autorizar a inclusão dos autos em auditoria programada para o exame da conclusão dos Processos de nºs 360 e 3209/90.

PROCESSO Nº 1591/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, para verificar aspectos relacionados com a receita da Entidade. - O Tribunal determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 55-57.

PROCESSO Nº 2273/91 - NE nº 062/91-SEPLAN.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 004/92 e dos documentos que o acompanham, bem como da citada NE, considerando correta a classificação das despesas a ela referentes; b) devolver os autos à la. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4254/91 - Atas das 1339a. a 1340a. Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. Aos autos juntou-se o Ofício nº 677/91-PRESI, através do qual aquela Companhia solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do cita do expediente, indeferindo o pleito nele contido; b) fixar o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para que a TERRACAP atenda à decisão plenária expressa no Ofício GP nº 2107/91, cuja cópia deve ser remetida àquela Entidade; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1123/92 - NE nº 611/91-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1311/92 - NE nº 1042/91-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à la. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1520/92 - NE nº 082/92-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que promova o tombamento de todas as placas comemorativas, dando ciência deste feito à Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2249/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CARLOS WILSON DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) firmar o entendimento de caráter normativo de que não cabe a aplicação dos efeitos da Lei nº 7.603/87 a aposentado em data anterior à sua vigência, por não lhe socorrer o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal; b) julgar ilegal a revisão de proventos da aposentadoria em apreço; c) determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a imediata suspensão de pagamento dos proventos revistos na forma da Lei 7.603/87, de todos os inativos em data anterior à sua vigência, dispensando-se a restituição das quantias percebidas a maior até a data da presente decisão normativa; d) mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fls. 119-121.

PROCESSO Nº 0184/87 (apensos: Processos de nºs 1999/89, 040.002629/89 e 112.012115/90) - Convênio nº 130/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Finanças, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 093/92-PRES-NOVACAP e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2572/91; b) reiterar à Secretaria de Fazenda e Planejamento os termos do Ofício GP nº 2573/91, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu atendimento.

PROCESSO Nº 1937/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora NEIDE RODRIGUES.- Cumprida satisfatoriamente di-

ligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão dos proventos.

PROCESSO Nº 7540/91 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 193/91 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma GW - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO Nº 1030/92 - NE nº 416/91-SDU e outras:

PROCESSO Nº 1293/92 - NE nº 347/91-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2712/89 (apenso: Proc. nº 2338/89) - Balanete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 2º trimestre de 1989. Aos autos juntou-se o Ofício nº 597/91-PRESI, pelo qual a TERRACAP solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) tomar conhecimento também do Ofício nº 251/91-PRESI, julgando satisfatórios os esclarecimentos nele oferecidos; c) alertar a Empresa que a reiteração da inobservância dos prazos fixados por esta Corte implicará aplicação das penalidades a que se refere o art. 182 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 2954/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração patrimonial e financeira, abrangendo o período de junho de 1989 a julho de 1990, em conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 501/91-GAB/FZ e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 026/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3460/90 - Contratos de nºs 004/90 e 002/90 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e, respectivamente, a EGETEL - Empresa Goiana de Eletricidade e Telecomunicações Ltda. e o Sr. HERMES PARDINI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 223/91-PRESI, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/90, relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas na instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3079/91 - Contratos de nºs 021 e 025/91 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e, respectivamente, HÉLIO DOS SANTOS MACHADO e HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e a firma PROSISA - Processamento e Sistemas Aplicativos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 24 a 36, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3697/91 - Edital nº 101/91-IDR, versando sobre o Concurso Público para os Empregos de Extensionista Rural-NS e Técnico Especializado da Tabela de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para que: a) a EMATER-DF remeta à Corte cópia da Resolução nº 227/90, bem como outras normas da Empresa a respeito da admissão de pessoal; b) o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos informe: 1) se houve restituição do prazo de inscrição, face às alterações havidas no Edital; 2) quais, especificamente, os documentos a que se refere a Cláusula 3.5.; 3) o conteúdo programático do concurso; II) determinar aquele Instituto que observe o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 0655/92 - NE nº 267/91-SAP e outras;

PROCESSO Nº 0728/92 - NE nº 353/91-STb e outras;

PROCESSO Nº 1312/92 - NE nº 1077/91-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0898/92 - Resultados de auditoria especial realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, a propósito de irregularidades noticiadas pela imprensa, no pagamento de reclamações trabalhistas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0266/87 - Contrato nº 048/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Finanças/Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, e a CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 003/92-PRESI-TERRACAP e do documento que o acompanha, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1869/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 220.

PROCESSO Nº 0523/87 - Contrato nº 003/87 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma CBR - Companhia Brasileira de Radiologia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 333/91-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2104/90, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para os fins indicados no referido voto, fls. 203.

PROCESSO Nº 3481/90 (apenso: Processo nº 3872/89) - Tomada de contas dos agentes de material e patrimônio desta Corte de Contas, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 4751/91 - NE nº 112/91-SDU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos documentos de fls. 09-11, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0348/92 - NE nº 374/91-RA-X e outras;

PROCESSO Nº 0357/92 - NE nº 400/91-RA-X e outras;

PROCESSO Nº 0413/92 - NE nº 600/91-RA-III e outras;

PROCESSO Nº 0415/92 - NE nº 364/91-RA-III e outras;

PROCESSO Nº 0916/92 - NE nº 324/91-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 0917/92 - NE nº 350/91-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1511/84 - Melhoria da pensão militar concedida à Senhora SOLANGE GONÇALVES PRESTES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento das providências indicadas a fls. 53.

PROCESSO Nº 0761/91, originário do Ofício nº 697/91-DP SINAPEN, através do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicitou nova prorrogação de prazo para cumprimento da diligência constante do Processo nº 1463/86, que trata da reforma do 1º Sargento BM JOSÉ MATOS PIMENTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu informar ao CBMDF que os documentos encaminhados em anexo ao Ofício nº 989/91, não atendem à diligência de que trata a

alínea b do Ofício GP nº 1462/91, bem como conceder àquela Corporação novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da referida de terminação.

PROCESSO Nº 1390/91 - NE nº 001/91-RA-VIII e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 003/92-GAB/ARNB, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2436/91; b) dar por correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 15 e 34/91.

PROCESSO Nº 4365/91 - Contrato nº 026/91 e outros ajustes, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 262/91-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerou cumprida a diligência determinada através do Ofício GP nº 1770/91.

PROCESSO Nº 4669/91 - Ata da 1021a. reunião e outras, de ôrgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 686/91-PRESI/CODEPLAN e da Resolução nº 056/91-DC, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2061/91; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6286/91 - Pensão militar concedida à Senhora NELINA RIBEIRO DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 0363/92 - NE nº 1025/91-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 17, à exceção da representada pela NE nº 1037/91; b) alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que despesas com ornamentação devem ser classificadas como Outros Serviços de Terceiros, e não como Material de Consumo como constou na NE nº 1037/91.

PROCESSO Nº 1009/92 - NE nº 345/91-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 1010/92 - NE nº 132/91-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 1011/92 - NE nº 204/91-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 1012/92 - NE nº 249/91-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 1013/92 - NE nº 284/91-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 1014/92 - NE nº 310/91-RA-IX e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0195/88 - Convênio nº 102/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 071/92 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2624/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 337.

PROCESSO Nº 1281/88 - Atas de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 749/91-GAB e dos documentos que o acompanham, bem como do resultado de inspeção realizada naquele Departamento, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1877/89 e reiterada pelo de nº 862/91; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1894/89 - Revisão dos proventos da reforma do Subtenente BM ÁDER TADEU BARROSO MEDINA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registrô, a revisão.

PROCESSO Nº 4992/90 (apenso: Proc. nº 061.036506/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 091/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 19 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída na TCE em apreço, ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado nos autos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 19.

PROCESSO Nº 6973/91 - Termos de Permissão de Uso nºs 200 a 204/91 firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversas empresas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 7034/91 (apenso: Processo nº 7411/91) - Contrato nº 717/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a TELESERVICE - Equipamentos e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção especial realizada na NOVACAP, bem como dos Contratos de nºs 717 e 718/91, determinou o arquivamento deste feito e do apenso Processo nº 7411/91.

PROCESSO Nº 0935/92 - Convênio nº 049/23/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO Nº 1317/92, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 408/91-PMDF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar àquela Corporação o imediato encaminhamento à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da tomada de contas especial a que se referem os Ofícios nºs 408/91 e 26/92, daquele Comando, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91, ficando o ôrgão alertado para o disposto no art. 182, inciso III, do mesmo Regimento.

PROCESSO Nº 1617/92, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, da tomada de contas especial de que trata o Ofício nº 706/91-GAB/IEMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar ao IEMA a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da tomada de contas especial em referência, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91, ficando o ôrgão alertado para o disposto no art. 182, inciso III, do mesmo Regimento.

PROCESSO Nº 1694/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 748/91), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por prejuízo causado àquela Entidade, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 223/92), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da respectiva TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do artigo 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0708/90 (apenso: Proc. nº 121.034827/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento

to do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na sala 403 do Edifício-Sede daquela Entidade. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 613/91-PRESI e anexos, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1700/91; b) de terminar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item III da referida proposta, fls. 43; c) devolver o processo apenso à origem, para que possa ser cumprida esta nova diligência.

PROCESSO Nº 1097/90 (apenso: Proc. nº 082.001316/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Sobradinho;

PROCESSO Nº 4707/91 (apenso: Proc. nº 040.005096/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2467/90 (apenso: Proc. nº 050.001446/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, autorizou nova citação do servidor nominado a fls. 26.

PROCESSO Nº 5114/90 (apenso: Proc. nº 075.000197/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra sobre vendas, ocorrida no Supermercado Unidade de Vizinhança nº 03. - O Tribunal, devolvendo o apenso processo à SAB, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 23-24.

PROCESSO Nº 4167/91 (apenso: Proc. nº 082.004256/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 06 de Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, ordenando a baixa na responsabilidade da servidora nominada a fls. 14; b) determinar diligência, devolvendo o apenso processo à origem, a ser cumprida no prazo regimental, para os fins indicados na alínea c da referida proposta, fls. 14-15.

PROCESSO Nº 5237/91 (apenso: Proc. nº 082.004097/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na DRE/Ceilândia-NIEC. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, ordenando a baixa na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 10; b) de terminar diligência, devolvendo o processo apenso à origem, para os fins indicados na referida proposta, fls. 11.

PROCESSO Nº 7099/91 - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se o Ofício nº 160/92-PRESI, pelo qual aquela Empresa solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 092/92. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1130/92, com o Ofício nº 285/92, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada por meio do Ofício nº 791/91-GAB/SES;

PROCESSO Nº 1805/92, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 44/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados àquela Entidade, em face de avarias do Diluidor Automático marca GEMENI, ocorrido no Hospital Regional do Gama; pelo segundo (Ofício nº 240/92), solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da referida tomada de contas especial.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5036/90 - Tomada de contas especial reali-

ANEXO DA ATA Nº 2818
(Sessão Ordinária de 05/05/92)

PROCESSO Nº 2249/84

INTERESSADO: CARLOS WILSON DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

A impossibilidade de aplicação aos inativos da transposição ou transformação de cargos a que se refere a Lei nº 7.603/87 está muito bem firmada pelo Tribunal, através de substancial estudo desenvolvido no Proc. nº TCDF nº 4.088/82, de Ilná Noleto de Moraes.

Naquele expediente pioneiro, em parecer do ilustre Procurador-Geral da Corte, Dr. Lincoln Pinto da Luz, acompanhado do não menos brilhante relatório do Conselheiro-Substituto Osvaldo Rodrigues, ficou definitivamente afastada a viabilidade de revisão de proventos de que dá conta este processo.

É acrescido, agora, do parecer da ilustre Procuradora-Geral em exercício, Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias, que, ratificando o anterior entendimento, apresenta novas abordagens sobre o assunto, fazendo desaparecer qualquer dúvida que, por acaso, ainda existisse.

Não é tão difícil chegar à conclusão sobre a inviabilidade da revisão em tela: nem todos os servidores em atividade foram contemplados com a transposição ou transformação. Só os que preencheram, num primeiro momento, as condições exigidas no art. 1º da Lei nº 7.603/87, várias e cumulativas, e, assim mesmo, para se tornarem, num segundo momento, clientes do processo seletivo, nível de dificuldade de concurso público, concorrendo a 20% das vagas existentes. Número limitado. A regalia, nesta última etapa, é a de dispensa de escolaridade e a de limite de idade.

De acordo com os estudos constantes dos autos, em especial, com o parecer da Procuradoria-Geral junto à Corte, de fl. 115/118.

Ressalto, no entanto, que este processo dá notícia da existência de outros, com idênticas revisões de proventos. Em defesa do erário público, penso ser conveniente que este Egrégio Plenário firme decisão normativa sobre o assunto, determinando a imediata suspensão de todas revisões de proventos da espécie, dispensando de restituição, apenas, as parcelas percebidas até a data desta deliberação.

VOTO, pois, no sentido de que o Egrégio Plenário:

- a) firme o entendimento de caráter normativo de que não cabe a aplicação dos efeitos da Lei nº 7.603/87 a aposentado em data anterior à sua vigência, por não lhe socorrer o disposto no art. 40, § 4º, da Constituição Federal;
- b) julgue ilegal a revisão de proventos de aposentadoria, de fls. 75;
- c) determine à SSP/DF a imediata suspensão de pagamento dos proventos revistos na forma da Lei 7.603/87, de todos os inativados em data anterior à sua vigência, dispensando-se a restituição das quantias percebidas a maior até a data da presente decisão normativa.

Sala das Sessões em 19 de maio de 1992.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

Processo nº 5036/90
Parecer nº 079/92

Senhor Presidente,

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada para apurar irregularidades evidenciadas no Processo nº 095.003373/90-TCB.

2. Inusitadamente, o Conselho Fiscal da Empresa decidiu apenas pelo arquivamento do procedimento e informa tal decisão a esta Corte de Contas.

3. Data venia, já me manifestei alhures, afirmando que só por ato deste Tribunal poderá ser trancado o procedimento de TCE, isto é, apenas este Colegiado pode de liberar sobre o cabimento ou não de ritos previstos em seu ato regimental.

4. Do modo como os autos se comportam, admitir-se o arquivamento deste procedimento inominado, é proceder com total alheamento à causa, que, por parecer tão severa, levou a TCB a instaurar imediata Comissão para apuração de fatos, que não chegaram, como cumpririam, ao conhecimento deste Tribunal.

5. Ressentindo discordar da Instrução, entendo que não há meios de saber o que trata o processo, daí porque o mero conhecimento dos documentos anexados, seja para incluir os autos em roteiro de inspeção, seja para recomendar à TCB que observe a Resolução nº 38/90, são providências que carecem de maiores explicações. Não posso opinar pelo acolhimento de sugestões, se não sei sequer qual a irregularidade ou outro motivo que levou à formação destes autos.

Processo nº 5036/90

6. Isto posto, deve a Corte exigir maiores esclarecimentos, e que a TCB, mesmo em hipótese que julgue desnecessária a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, remeta o instrumento formado a esta Corte - Tribunal competente, que apreciará a hipótese e decidirá finalmente a questão.

7. É o Parecer.
S.M.J.
Brasília, 15 de abril de 1992.

CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA
Procuradora

PROCESSO Nº 5036/90

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades evidenciadas no Processo nº 095.003373/90-TCB

O Diretor Superintendente da TCB, através do expediente de fls. 01, comunicou à Corte a abertura de sindicância e de tomada de contas especial (fls. 2 e 3).

Posteriormente, através da correspondência de fls. 04, o titular da TCB informa que a indigitada TCE (Proc. nº 95.0003373/90) foi arquivada por decisão do Conselho Fiscal da empresa.

A vista disso, o signatário da instrução de fls. 05 sugere o conhecimento dos documentos de fls. 1 a 4 e a inclusão deste feito em roteiro de auditoria.

O Diretor da 2ª Divisão Técnica, da 2ª ICE (fls. 06), ao acolher as sugestões alvitadas pela instrução sugere que o Tribunal "recomende à TCB que observe as disposições do inciso I, § 4º, art. 156 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 38/90".

O Ministério Público manifestou-se nos autos, através do Parecer de fls. 8 e 9, da lavra da ilustrada Procuradora Drª CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA que discorda das sugestões alvitadas pela instrução, pois entende que somente "este Colegiado de Contas pode deliberar sobre o cabimento ou não de ritos previstos em seu ato regimental", dentre eles a possibilidade de trancar o procedimento de TCE.

Assim, opina o Ministério Público para que o Tribunal exija maiores esclarecimentos por parte da TCB.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

A razão está com a ilustre subscritora do parecer de fls. 8 e 9, de vez que, em sede administrativa, só esta Corte pode deliberar sobre o cabimento ou não de ritos contidos em seu Regimento Interno.

Assim, concordando com o douto Ministério Público PROPONHO ao E. Plenário que:

I - determine à TCB que no prazo de 05 (cinco) dias, remeta a esta Casa o Processo nº 095.003373/90, para conhecimento; e

II - dado os lúcidos esclarecimentos contidos no parecer da Drª CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, seja o mesmo publicado, na íntegra, para conhecimento geral.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1992.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
AUDITOR-RELATOR

zada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades pelas irregularidades evidenciadas no Processo nº 095.003373/90.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à TCB que, no prazo de 05 (cinco) dias, remeta à Corte o citado Processo nº 095.003373/90, para conhecimento; b) mandar publicar, em anexo à presente ata, o parecer do Ministério Público de fls. 08-09. Decidiu, mais, acolhendo sugestão do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, mandar publicar, também, em anexo à presente ata, a referida proposta, fls. 10-11.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA relatasse processo de natureza sigilosa que lhe havia sido distribuído.

PROCESSO Nº 1539/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo então Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 45-46.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 15.05.92)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESPECIALIDADE II

AVISO Nº 038/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 178/91 - IDR, publicado no DODF nº 180 de 12/09/91, comunica que:

1. o resultado após recurso da Prova Prático-Discursiva - Fase 2 - Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública - Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade de II, encontra-se afixado ao Quadro de Avisos do IDR;

2. ficam convocados para a Prova de Títulos - Fase 3 - Etapa I, os candidatos habilitados na Fase 2 - Etapa I, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

DIAS: 25 e 26/05/92

LOCAL: IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

HORÁRIO: 14 às 18 horas

OBS.: a) A comprovação de conclusão da habilitação para a especialidade pretendida deverá ser apresentada no período acima especificado, conforme subitem 3.3 do Edital Normativo.

b) A falta da comprovação de que trata o item anterior, acarretará o cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

Brasília, 18 de maio de 1992


EDIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

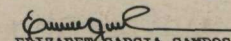
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 039/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 40 do Edital nº 172/91 - IDR/PRG, publicado no DODF nº 175 de 05/09/91, comunica que os documentos apresentados no Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal, encontram-se

a disposição dos candidatos, na Gerência de Recrutamento e Seleção do IDR, até o dia 30/09/92 de 2ª a 6ª feiras no horário de 14 às 18 horas.

Brasília, 18 de maio de 1992


EDIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência nº CP-002/92-CAESB, para contratação de serviços de fornecimento de vales-refeição, de que trata o Processo nº 0092.003686/92.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência nº CP-002/92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, fará realizar no dia 19 de junho de 1992, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar, do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 67/92, em Brasília, Distrito Federal.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços, no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 17:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 18 de maio de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
Presidente

(Dias 19, 20 e 21)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA - I

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/92

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

1) CAPÍTULO III - DA PROPOSTA TERÁ A SEGUINTE COMPLEMENTAÇÃO:

3.5 - Juntamente com a Proposta, porém em envelope separado, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

E) Comprovante de capital social integralizado de, no mínimo, Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com o respectivo registro na Junta Comercial até a data da primeira publicação deste edital.

F) Certificado de Quitação com o IAPAS;

G) Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

H) Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2) No item 4.1 ONDE SE LÊ: ... Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas e seus anexos serão...

LEIA-SE: "... Os envelopes contendo os documentos de habilitação, documentação (exigida no item 3.5) e proposta e seus anexos serão..."

3) No item 5.4 ONDE SE LÊ: "... As certidões solicitadas no item 3.5 deste Edital deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos..."

LEIA-SE: "... As certidões solicitadas no item 3.5 letra "B" deste edital deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias..."

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ADIADA PARA 04.06.92 NO MESMO HORÁRIO.

Brasília-DF, 18 de maio de 1992

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
AVISO

EDITAL N° 002/92-RA-III – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMUM, EM SACO DE 50 KG.

DATA: 05.06.92

HORÁRIO: 15:00 horas

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário indicados, na Sala de reuniões do Edifício-sede da Administração, Situado à Área Especial n° 01 (Praça do Relógio) Setor Central, reunir-se-á a Comissão Julgadora, a fim de receber propostas de interessados no fornecimento do material, objeto do presente Edital.

Cópia do Edital poderão ser obtidas na Seção de Orçamento e Finança – Sala 23, da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

Taguatinga-DF, 14 de maio de 1992

BAUER FERREIRA BARBOSA

Diretor da DAG/RA-III

(Dias 18, 19 e 20)

SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° TP-020/92 – CAESB, para instalação e ligação à energia, de painéis e transmissores tipo célula capacitadora, de que trata o Processo n° 92.003212/92,

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n° TP-020/92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar no dia 04 de junho de 1992, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços, no endereço acima, no horário de 14:00 às 17:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 18 de maio de 1992.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° TP-021/92 – CAESB, para aquisição de FLUOSSILICATO DE SÓDIO, CLORETO FÉRRICO E CAL VIRGEM, de que trata o Processo n° 92.003204/92.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n° TP-021/92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar no dia 05 de junho de 1992, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços, no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 18 de maio de 1992.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E

EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO/GDF

AVISO

EDITAL N° 003/92-EMATER/DF – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA EMATER/DF.

O Presidente da Comissão de Licitação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER/DF, de acordo com a legislação em vigor, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 1° de junho de 1992, na sala de reuniões, sito no Setor de Áreas Isoladas Norte-Parque Rural, Brasília-DF, reunir-se-á a referida comissão, a fim de proceder o exame da documentação e receber as propostas referentes a prestação dos Serviços para o fornecimento de vales-refeição, destinados aos empregados da EMATER/DF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Material e Patrimônio da EMATER/DF, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte-Parque Rural, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 15 de maio de 1992

JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

(Dias 18, 19 e 20)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BRASÍLIA

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 27.12.71 (D.O.U. 31.12.71)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Brasília, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, CONVOCA os senhores Associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal – Sala de Reuniões do 1° andar, dia 22.05.92, às 18:00 horas em primeira convocação e 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Análise e decisão sobre a pauta de reivindicação dos Trabalhadores da Indústria do Vestuário com vista à Convenção Coletiva de Trabalho;

b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 18 de maio de 1992

MARIA TEREZINHA PARANAÍBA BERNARDES

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL N° 001/92

TCDF – Processo n° 5.232/91 – Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. MARCO ANTONIO AMARAL MENEZES para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado, decorrente das irregularidades constantes no Processo de Tomada de Contas Especial n° 094.001.288/89-SLU.

TCDF – 3ª ICE, em 14 de maio de 1992

MÁRCIO NUNES MOREIRA

Inspetor

(Dias 19, 20 e 21)